

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/02/2020

[Assinatura]

IPAAAM
S/Nº 1029
[Assinatura]



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 017/17-01

INTERESSADO: Terminal Portuário Novo Remanso S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Joaquim Nabuco, nº 1012, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 13.999.991/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2121-2630

LO: 047/17

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2708

PROCESSO Nº: 1972/13/V3

CTF: 6919688

REGISTRO DO CAR: AM-1301902-5641.14F5.A43A.4275.A609.C392.6639.C24B

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Nas proximidades da Comunidade Novo Remanso, na margem esquerda do Rio Amazonas, no Município de Itacoatiara-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA A SER SUPRIMIDA

P 1 3° 13' 47,21325"/59° 00' 03,55524", P 2 3° 13' 45,65628"/59° 00' 03,12765", P 3 3° 13' 46,35816"/59° 00' 00,59921", P 4 3° 13' 47,91513"/59° 00' 01,02681", P 5 3° 13' 49,54861"/59° 00' 01,44646", P 6 3° 13' 49,88394"/58° 59' 59,92994", P 7 3° 13' 48,50348"/58° 59' 59,29057", P 8 3° 13' 49,77044"/58° 59' 55,27359", P 9 3° 13' 50,55117"/58° 59' 55,00925", P 10 3° 13' 50,69899"/58° 59' 54,32591", P 11 3° 13' 50,23859"/58° 59' 54,07339", P 12 3° 13' 50,19180"/58° 59' 53,04576", P 13 3° 13' 50,39439"/58° 59' 52,81138", P 14 3° 13' 51,92351"/58° 59' 53,33445", P 15 3° 13' 51,79840"/58° 59' 54,21602", P 16 3° 13' 51,72146"/58° 59' 54,60803", P 17 3° 13' 51,50020"/58° 59' 55,23002", P 18 3° 13' 51,43779"/58° 59' 55,51779", P 19 3° 13' 51,26415"/58° 59' 56,08805", P 20 3° 13' 51,04532"/58° 59' 57,12390", P 21 3° 13' 50,69629"/58° 59' 57,99498", P 22 3° 13' 50,08645"/58° 59' 59,90249", P 23 3° 13' 50,07639"/59° 00' 00,70947", P 24 3° 13' 49,77479"/59° 00' 01,95856", P 25 3° 13' 49,73368"/59° 00' 03,81666", P 26 3° 13' 49,40581"/59° 00' 05,18552", P 27 3° 13' 49,03454"/59° 00' 06,43610", P 28 3° 13' 48,52058"/59° 00' 07,42733", P 29 3° 13' 47,99482"/59° 00' 08,12934", P 30 3° 13' 47,49445"/59° 00' 08,99236", P 31 3° 13' 47,14160"/59° 00' 09,98649", P 32 3° 13' 46,66709"/59° 00' 11,10604", P 33 3° 13' 46,33130"/59° 00' 12,36121", P 34 3° 13' 45,93372"/59° 00' 13,42423", P 35 3° 13' 45,83283"/59° 00' 14,89943", P 36 3° 13' 45,43898"/59° 00' 16,04990", P 37 3° 13' 45,28513"/59° 00' 17,46961", P 38 3° 13' 44,75306"/59° 00' 19,21955", P 39 3° 13' 44,02917"/59° 00' 22,33699", P 40 3° 13' 43,32111"/59° 00' 24,03541", P 41 3° 13' 43,19795"/59° 00' 25,08180", P 42 3° 13' 40,76141"/59° 00' 29,29496", P 43 3° 13' 39,87647"/59° 00' 29,58791", P 44 3° 13' 38,44852"/59° 00' 31,72338", P 45 3° 13' 37,94405"/59° 00' 29,40860", P 46 3° 13' 39,62959"/59° 00' 28,18976", P 47 3° 13' 41,11853"/59° 00' 27,62856", P 48 3° 13' 41,22300"/59° 00' 26,97948", P 49 3° 13' 41,64869"/59° 00' 26,51302", P 50 3° 13' 40,94246"/59° 00' 25,48508", P 51 3° 13' 40,94364"/59° 00' 24,88890", P 52 3° 13' 41,72143"/59° 00' 23,48369", P 53 3° 13' 41,51992"/59° 00' 22,51373", P 54 3° 13' 41,52332"/59° 00' 20,79774", P 55 3° 13' 42,17366"/59° 00' 19,31779", P 56 3° 13' 43,07333"/59° 00' 18,16379", P 57 3° 13' 43,69655"/59° 00' 17,23172", P 58 3° 13' 42,71264"/59° 00' 16,54261", P 59 3° 13' 42,01769"/59° 00' 13,59531", P 60 3° 13' 42,44052"/59° 00' 12,11136", P 61 3° 13' 45,12994"/59° 00' 12,83554", P 62 3° 13' 45,55071"/59° 00' 11,73565", P 63 3° 13' 45,72257"/59° 00' 10,91085", P 64 3° 13' 45,48267"/59° 00' 10,42398", P 65 3° 13' 45,79118"/59° 00' 09,30088", P 66 3° 13' 46,78420"/59° 00' 08,67523", P 67 3° 13' 47,34510"/59° 00' 08,14750", P 68 3° 13' 47,92815"/59° 00' 07,11204", P 69 3° 13' 47,65525"/59° 00' 06,03022", P 70 3° 13' 47,89363"/59° 00' 03,66830", P 71 3° 13' 48,26463"/59° 00' 02,71436", P 72 3° 13' 48,80309"/59° 00' 02,00977", P 73 3° 13' 47,74368"/59° 00' 01,64370", P 74 3° 13' 43,26785"/58° 59' 44,48228", P 75 3° 13' 43,01685"/58° 59' 44,33704", P 76 3° 13' 43,01271"/58° 59' 42,14530", P 77 3° 13' 42,82177"/58° 59' 42,08372", P 78 3° 13' 42,68009"/58° 59' 41,96071", P 79 3° 13' 42,60290"/58° 59' 41,82163", P 80 3° 13' 42,57529"/58° 59' 41,62922", P 81 3° 13' 42,57732"/58° 59' 40,60039", P 82 3° 13' 43,73282"/58° 59' 40,60265", P 83 3° 13' 44,00979"/58° 59' 39,79100", P 84 3° 13' 46,22966"/58° 59' 39,79728", P 85 3° 13' 47,95999"/58° 59' 39,79612", P 86 3° 13' 48,10912"/58° 59' 39,76986", P 87 3° 13' 48,23261"/58° 59' 39,70404", P 88 3° 13' 48,33926"/58° 59' 39,59738", P 89 3° 13' 48,40788"/58° 59' 39,46312", P 90 3° 13' 48,43423"/58° 59' 39,30611", P 91 3° 13' 48,43731"/58° 59' 38,40358", P 92 3° 13' 48,76433"/58° 59' 37,96121", P 93 3° 13' 48,76118"/58° 59' 39,55805", P 94 3° 13' 48,73325"/58° 59' 39,69368", P 95 3° 13' 48,67313"/58° 59' 39,80658", P 96 3° 13' 48,56518"/58° 59' 39,91745", P 97 3° 13' 48,39381"/58° 59' 39,99710", P 98 3° 13' 48,37329"/58° 59' 40,00224", P 99 3° 13' 48,28799"/58° 59' 40,01244", P100 3° 13' 48,27334"/58° 59' 40,01370.

Manaus, 27 FEV 2020

[Assinatura]
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

[Assinatura]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 017/17-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedido com base nas informações constantes no processo nº 1972/13/V3.
7. A atividade de supressão de vegetação deverá ser coordenada por **profissional habilitado** conforme sua **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Elaboração e Execução**. O mesmo deverá orientar os procedimentos de corte e destinação do material lenhoso, a medição do volume de madeira empilhada.
8. Apresentar o **Relatório Técnico de Exploração Florestal** constando a planilha com a memória de cálculo do material lenhoso suprimido, conforme a Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
9. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio**;
10. Para o **transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais** oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a **Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF** junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de **novo pedido junto ao SINAFLORE**;
11. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listada;
12. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, somente poderá ser realizado **munido do Documento de Origem Florestal / DOF**;
13. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
14. Realizar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção como o **Sauim-de-Coleira (*Saguinus bicolor*)**;
15. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
16. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
17. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12;
18. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
19. Fica **proibida a interrupção dos cursos d'água**, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
20. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
21. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira (*Bertholletia excelsa*)** e a **Seringueira (*Hevea spp.*)**, em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06

RECEBI O ORIGINAL
 Em: 27/02/2020
 RANESHA THAYRY

IPAAAM
 FL. 1030
 WJ



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 017/17-01 fls. 02

INTERESSADO: Terminal Portuário Novo Remanso S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Joaquim Nabuco, nº 1012, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 13.999.991/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2121-2630

LO: 047/17

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2708

PROCESSO No: 1972/13/V3

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA A SER SUPRIMIDA (CONTINUAÇÃO)

P101 3° 13' 47,36149"/58° 59' 40,01231", P102 3° 13' 47,50581"/58° 59' 40,02192", P103 3° 13' 47,45791"/58° 59' 40,04935", P104 3° 13' 46,82358"/58° 59' 40,67766", P105 3° 13' 46,77468"/58° 59' 40,71674", P106 3° 13' 46,75903"/58° 59' 40,72708", P107 3° 13' 46,72188"/58° 59' 40,74838", P108 3° 13' 46,69777"/58° 59' 40,75999", P109 3° 13' 46,64077"/58° 59' 40,78125", P110 3° 13' 46,57206"/58° 59' 40,79731", P111 3° 13' 46,49490"/58° 59' 40,80363", P112 3° 13' 46,44445"/58° 59' 40,80354", P113 3° 13' 44,77402"/58° 59' 40,80028", P114 3° 13' 44,77231"/58° 59' 41,66557", P115 3° 13' 44,74171"/58° 59' 41,83390", P116 3° 13' 44,70673"/58° 59' 41,90832", P117 3° 13' 44,62874"/58° 59' 42,00888", P118 3° 13' 44,63364"/58° 59' 42,00144", P119 3° 13' 44,50488"/58° 59' 42,09348", P120 3° 13' 44,28311"/58° 59' 42,15037", P121 3° 13' 44,09042"/58° 59' 42,14999", P122 3° 13' 43,79681"/58° 59' 42,15719", P123 3° 13' 43,78998"/58° 59' 43,14520", P124 3° 13' 43,45960"/58° 59' 43,14456", P125 3° 13' 43,44050"/58° 59' 43,91720", P126 3° 13' 42,39146"/58° 59' 39,93746", P127 3° 13' 41,08200"/58° 59' 39,93490", P128 3° 13' 40,93327"/58° 59' 39,92554", P129 3° 13' 40,81648"/58° 59' 39,89390", P130 3° 13' 40,67638"/58° 59' 39,79389", P131 3° 13' 40,58577"/58° 59' 39,69106", P132 3° 13' 40,52429"/58° 59' 39,50570", P133 3° 13' 40,52132"/58° 59' 39,36288", P134 3° 13' 40,52298"/58° 59' 38,52285", P135 3° 13' 42,39424"/58° 59' 38,52650", P136 3° 13' 48,76755"/58° 59' 36,32648", P137 3° 13' 48,60610"/58° 59' 35,66780", P138 3° 13' 48,44319"/58° 59' 35,42331", P139 3° 13' 48,44377"/58° 59' 35,12959", P140 3° 13' 48,52959"/58° 59' 35,18319", P141 3° 13' 48,63034"/58° 59' 35,26240", P142 3° 13' 48,71214"/58° 59' 35,37364", P143 3° 13' 48,76584"/58° 59' 35,54700", P144 3° 13' 47,86485"/58° 59' 30,43442", P145 3° 13' 47,37480"/58° 59' 29,86027", P146 3° 13' 47,37711"/58° 59' 28,69090", P147 3° 13' 47,84679"/58° 59' 28,69181", P148 3° 13' 47,84857"/58° 59' 29,27699", P149 3° 13' 63,76867"/58° 59' 29,28854", P150 3° 13' 53,77105"/58° 59' 30,06575", P151 3° 13' 47,86559"/58° 59' 30,05424".

FINALIDADE: Autorizar a instalação de um terminal portuário de carga e descarga em geral.

Área total da propriedade (ha): 1.279,5967	Área de uso atual (ha): 220,38
Área de Preservação Permanente (ha): 228,99	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 8,5229
Área de Reserva Legal (ha): 904,6476	Área Remanescente (ha): 918,4348

EXPLORAÇÃO DE VOLUME(m³/ano)

Número Árvores	Produto (st)	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
1	Lenha	<i>Pouteria mima</i>	Abiti	0,1678	0,2517
1	Lenha	<i>Pouteria guianensis</i>	Abiurana	0,4029	0,6043
5	Lenha	<i>Pouteria comito</i>	Abiurana-aquariquara	1,6681	2,5021
8	Lenha	<i>Hura crepitans</i>	Açacu	9,9541	14,9312
27	Lenha	<i>Parahancornia fasciculata</i>	Amapá-amargoso	5,9709	8,9563
75	Lenha	<i>Lacmellea arborescens</i>	Amapá-doce	12,9310	19,3965
1	Lenha	<i>Brosimum rubescens</i>	Amapá-vermelho	0,1363	0,2044
2	Lenha	<i>Pogonophora schomburgkiana</i>	Amarelinho	0,5246	0,7869
17	Lenha	<i>Protium heptaphyllum</i>	Amesela	7,6166	11,4249
1	Lenha	<i>Ilymenalobium modestum</i>	Angelim-pedra-falso	2,2088	3,3132
3	Lenha	<i>Chusa grandiflora</i>	Agui	1,6661	2,4991
103	Lenha	<i>Bellucia dichotoma</i>	Araçá-de-anta	23,1060	34,6590

Manaus, 27 FEV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
 Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL

Em: 27.02.2020

[Assinatura]



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
1031
[Assinatura]

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 017/17-01 fls. 03

INTERESSADO: Terminal Portuário Novo Remanso S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Joaquim Nabuco, nº 1012, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 13.999.991/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2121-2630

LO: 047/17

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2708

PROCESSO Nº: 1972/13/V3

EXPLORAÇÃO DE VOLUME(m³/ano)

Número Árvores	Produto (st)	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
1	Lenha	<i>Eugenia punicifolia</i>	Araçazuzinha	0,0987	0,1481
2	Lenha	<i>Macarobium acacifolium</i>	Arapari	6,1721	9,2581
13	Lenha	<i>Casearia grandiflora</i>	Azulão	1,7032	2,5548
19	Lenha	<i>Oenocarpus bacaba</i>	Bacaba-verdadeira	6,4004	9,6006
23	Lenha	<i>Protium amazonicum</i>	Breú sp.	8,6672	13,0008
2	Lenha	<i>Protium apiculatum</i>	Breu-andirobinha	0,8444	1,2666
6	Lenha	<i>Thyrsodnon spruceanum</i>	Breu-de-leite	1,1382	1,7073
2	Lenha	<i>Protium giganteum</i>	Breu-grande	0,3598	0,5398
10	Lenha	<i>Protium spruceanum</i>	Breu-querosene	2,2396	3,3595
2	Lenha	<i>Tratinnckia rhoifolia</i>	Breu-sucaruba	0,4777	0,7165
2	Lenha	<i>Protium subserratum</i>	Breu-vermelho	0,6183	0,9275
4	Lenha	<i>Mauritella armata</i>	Buritirana	0,4969	0,7454
1	Lenha	<i>Cochlaspermum arinocense</i>	Buxirão	0,1151	0,1726
11	Lenha	<i>Spondias mombin</i>	Cajá-mirim	6,7620	10,1430
8	Lenha	<i>Nectandra cuspidata</i>	Canela	3,3481	5,0222
2	Lenha	<i>Miconia argyrophylla</i>	Canela-de-velha	0,2288	0,3432
32	Lenha	<i>Trichilia pleeana</i>	Caripú roxo	10,0513	15,0770
5	Lenha	<i>Cassia fastuosa</i>	Cássia-mari-mari	1,9921	2,9881
1	Lenha	<i>Coccoloba mollis</i>	Coçu	0,2509	0,3764
1	Lenha	<i>Copaifera sp.</i>	Copaíba	0,2613	0,3920
1	Lenha	<i>Ocotea guianensis</i>	Cujumaricana	0,4571	0,6857
1	Lenha	<i>Dipteryx odorata</i>	Cumaru-ferro	0,1770	0,2655
29	Lenha	<i>Coupiá glabra</i>	Cupiúba	16,5557	24,8335
3	Lenha	<i>Cecropia purpurascens</i>	Embaúba	0,4132	0,6198
1	Lenha	<i>Pourouma villosa</i>	Embaúba-branca	0,1084	0,1625
1	Lenha	<i>Cecropia sciadophylla</i>	Embaúba-gigante	0,1762	0,2643
1	Lenha	<i>Unonopsis guatterioides</i>	Envira	0,1019	0,1528
10	Lenha	<i>Annona neoinsignis</i>	Envira-bobó	2,6694	4,0040
48	Lenha	<i>Guatteria olivacea</i>	Envira-cajú	24,2775	36,4162
5	Lenha	<i>Unonopsis duckei</i>	Envira-suruencu	1,0081	1,5122
158	Lenha	<i>Annona excellens</i>	Envireira	33,4016	50,1023
3	Lenha	<i>Bocageopsis multiflora</i>	Envireira sp.	0,7243	1,0864
2	Lenha	<i>Dimorphandra pennigera</i>	Fava	0,5965	0,8947
9	Lenha	<i>Stryphnodendron pulcherrimum</i>	Fava-branca	1,5984	2,3976
1	Lenha	<i>Parkia nitida</i>	Faveira	0,4095	0,6143
7	Lenha	<i>Ficus americana</i>	Figueira	7,2129	10,8194
7	Lenha	<i>Ficus gonelleira</i>	Figueira-gameleira	5,5117	8,2676

Manaus, 27 FEV 2020

[Assinatura]
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

[Assinatura]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL
Em: 27/02/2020
[Handwritten Signature]



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 017/17-01 fls. 04

INTERESSADO: Terminal Portuário Novo Remanso S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Joaquim Nabuco, nº 1012, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 13.999.991/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2121-2630

LO: 047/17

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2708

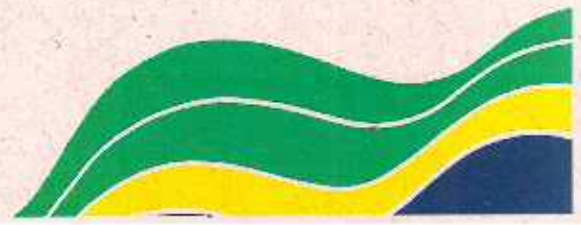
PROCESSO No: 1972/13/V3

EXPLORAÇÃO DE VOLUME(m³/ano)

Número Árvores	Produto (st)	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
1	Lenha	<i>Cordia sagotti</i>	Freijó	0,4786	0,7179
3	Lenha	<i>Coussapoa orthoneura</i>	Gamoieira	2,2502	3,3753
3	Lenha	<i>Bellucia grossularioides</i>	Goiaba-de-anta	0,7051	1,0576
1	Lenha	<i>Myrcia parvæ</i>	Goiabarana	0,2613	0,3920
15	Lenha	<i>Cordia naidophila</i>	Grão-de-galo	3,6334	5,4501
5	Lenha	<i>Cordia exaltata</i>	Grão-de-galo sp.	1,2171	1,8257
6	Lenha	<i>Myrcia splendens</i>	Guamirim	1,9815	2,9722
2	Lenha	<i>Zygia juruena</i>	Igarana	0,2176	0,3264
1	Lenha	<i>Xylopia erinita</i>	Imbiribeira	0,1039	0,1558
18	Lenha	<i>Attalea maripa</i>	Inajá	11,4540	17,1810
5	Lenha	<i>Inga graciliflora</i>	Inga	1,1652	1,7478
41	Lenha	<i>Inga gracilifolia</i>	Inga-chichica	16,1022	24,1533
26	Lenha	<i>Inga cayennensis</i>	Inga-de-macaon	11,0571	16,5856
3	Lenha	<i>Inga edulis</i>	Inga-de-metro	0,4281	0,6421
2	Lenha	<i>Inga grandiflora</i>	Inga-do-mato	0,5474	0,8211
146	Lenha	<i>Inga alba</i>	Inga-pereba	62,9305	94,3958
2	Lenha	<i>Helicostylis scabra</i>	Inhare	0,4231	0,6346
5	Lenha	<i>Sorocea muriculata</i>	Inharezinho	1,2880	1,9320
2	Lenha	<i>Jacaratia spinosa</i>	Jacaratia	0,7541	1,1311
53	Lenha	<i>Himatanihus articulatus</i>	Janauba	15,1619	22,7428
1	Lenha	<i>Guarea guidonia</i>	Jatuauba	0,3048	0,4572
1	Lenha	<i>Neea oppositifolia</i>	João-mole	0,1637	0,2455
43	Lenha	<i>Astrocaryum jauari</i>	Joari	15,2206	22,8309
95	Lenha	<i>Vismia guianensis</i>	Lacre	19,2293	28,8439
1	Lenha	<i>Sapum glandulosum</i>	Leiteiro	0,1846	0,2769
5	Lenha	<i>Ocotea olivacea</i>	Louro sp.	2,0128	3,0191
19	Lenha	<i>Ocotea nigrescens</i>	Louro-preto	4,7305	7,0958
1	Lenha	<i>Platymiscium trinitatis</i>	Macacúba	1,5313	2,2970
6	Lenha	<i>Licania canescens</i>	Macueti	1,1055	1,6582
125	Lenha	<i>Matayba arborescens</i>	Mamona-da-mata	26,0466	39,0699
4	Lenha	<i>Pachira aquatica</i>	Mamorana	12,3329	18,4994
1	Lenha	<i>Neea madeirana</i>	Maria-mole	0,3374	0,5061
4	Lenha	<i>Simarouba amara</i>	Marupá	4,4265	6,6398
1	Lenha	<i>Corythophora alba</i>	Matamata-cascuda	0,1438	0,2157

Manaus, 27 FEV 2020
[Handwritten Signature]
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

[Handwritten Signature]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL
Em: 27/02/2020
Rafaela Travençolo



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 017/17-01 fls. 05

INTERESSADO: Terminal Portuário Novo Remanso S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Joaquim Nabuco, nº 1012, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 13.999.991/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2121-2630

LO: 047/17

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2708

PROCESSO No: 1972/13/V3

EXPLORAÇÃO DE VOLUME(m³/ano)

Número Árvores	Produto (st)	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
33	Lenha	<i>Schefflera morototoni</i>	Morototó	13.1357	19.7036
2	Lenha	<i>Psychopetalum olacoides</i>	Muirapuama	0.5184	0.7776
1	Lenha	<i>Naucleopsis caloneura</i>	Muiratinga	0.1846	0.2769
1	Lenha	<i>Mauriti ficoides</i>	Muiraubá	0.1637	0.2455
1	Lenha	<i>Eriolthea globosa</i>	Mungubinha	0.2828	0.4242
38	Lenha	<i>Casearia javitensis</i>	Mutamba-brava	5.8692	8.8037
4	Lenha	<i>Guazuma ulmifolia</i>	Mutamba-verdadeira	1.0631	1.5946
269	Lenha	<i>Batocarpus amazonicus, Byrsonima chrysophylla, Byrsonima crista, Casearia manausensis, Clusia renggerioides, Diospyros guianensis, Dulacia cándida, Duroia longifolia, Eugenia florida, Eugenia sp.1, Gustavia elliptica, Lecointea amazônica, Licania heteromorfa, Licania impressa, Matayba sp.1, Miconia dispar, Miconia eriodonta, Miconia regelii, Miconia sp.01, Miconia tetraspermoides, Mirta, Roosterânia cassiquiarensis, Simaba polyphylla, Tachigali micropetala, Toulitica sp.01, Tovomitia obovata, Vismia japurensis, Vochysia sp.1, Vochysia vismiifolia.</i>	N.I	89.9969	134.9954
15	Lenha	<i>Triplaris weigeltiana</i>	Novateiro-táxi	5.6919	8.5378
2	Lenha	<i>Licania prismatocarpa</i>	Oiti	3.9572	5.9357
4	Lenha	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	Orelha-de-negro	1.0823	1.6234
1	Lenha	<i>Pseudolmedia laevis</i>	Pama	0.1516	0.2274
1	Lenha	<i>Lacunaria jennanii</i>	Papo-de-mutum	0.1438	0.2157
4	Lenha	<i>Jacaranda copaia</i>	Parapurá	2.2320	3.3480
3	Lenha	<i>Schizolobium parahyba</i>	Paricá	5.7024	8.5536
37	Lenha	<i>Styphnodendron guianense</i>	Paricarana	13.1268	19.6902
18	Lenha	<i>Apeiba echinata</i>	Pau-de-jangada	3.9301	5.8951
3	Lenha	<i>Laetia procera</i>	Pau-jacaré	0.6197	0.9296
7	Lenha	<i>Tapirira guianensis</i>	Pau-pombo	1.7731	2.6597
1	Lenha	<i>Pterocarpus rohrii</i>	Pau-sangue	0.1151	0.1726
2	Lenha	<i>Myrcia sylvatica</i>	Pedra-ume-caá	0.2565	0.3848
1	Lenha	<i>Caryocar sp.01</i>	Pequi	1.1829	1.7744
5	Lenha	<i>Trema micrantha</i>	Periquiteira	0.6346	0.9519
209	Lenha	<i>Xylopiá amazonica</i>	Pindaíba	54.0400	81.0601
1	Lenha	<i>Caryocar glabrum</i>	Piquiarana	1.4791	2.2187
84	Lenha	<i>Tallisia mollis</i>	Pitomba	15.1638	22.7457
47	Lenha	<i>Cupania scrobiculata</i>	Pitombarana	7.2780	10.9169
13	Lenha	<i>Pentaclethra macroleoba</i>	Pracuxi	4.4534	6.6801

Manaus, 27 FEV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/02/2020

Assinatura: [assinatura]

IPAAM
Fl. 1034



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 017/17-01 fls. 06

INTERESSADO: Terminal Portuário Novo Remanso S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Joaquim Nabuco, nº 1012, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 13.999.991/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2121-2630

LO: 047/17

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2708

PROCESSO No: 1972/13/V3

EXPLORAÇÃO DE VOLUME (m³/ano)

Número Árvores	Produto (st)	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
1	Lenha	<i>Eschweilera tessmannii</i>	Ripeiro	0,1220	0,1830
1	Lenha	<i>Ceiba pentandra</i>	Samaúma	0,2407	0,3611
4	Lenha	<i>Hevea brasiliensis</i>	Seringueira	1,8398	2,7598
2	Lenha	<i>Emmotum acuminatum</i>	Sobre	0,4159	0,6238
11	Lenha	<i>Vatairea sericea</i>	Sucupira	4,7293	7,0940
4	Lenha	<i>Diploptropis martinii</i>	Sucupira da Várzea	1,7622	2,6432
3	Lenha	<i>Andira micrantha</i>	Sucupira-preta	0,7376	1,1064
3	Lenha	<i>Alchornea discolor</i>	Supiarana	0,4477	0,6716
2	Lenha	<i>Tachigali setifera</i>	Tachi	0,4580	0,6870
4	Lenha	<i>Peva glabrata</i>	Tamanqueira	1,2061	1,8092
1321	Lenha	<i>Tapirira guianensis</i>	Tapiririca	394,8191	592,2287
8	Lenha	<i>Tachigali chrysophylla</i>	Taxi-pitomba	1,4429	2,1644
142	Lenha	<i>Miconia poeppigii</i>	Tinteiro	51,8404	77,7606
151	Lenha	<i>Astrocaryum aculeatum</i>	Tucumá-grande	74,4037	111,6056
13	Lenha	<i>Sacoglottis guianensis</i>	Uchirana	3,3167	4,9750
3	Lenha	<i>Virola pavonis</i>	Ucuiba	1,5832	2,3748
37	Lenha	<i>Virola surinamensis</i>	Ucuiba-cheirosa	29,5527	44,3291
1	Lenha	<i>Osteophloeum platyspermum</i>	Ucuiba-chorana	0,4029	0,6043
20	Lenha	<i>Virola sebifera</i>	Ucuiba-de-sangue	5,5629	8,3444
8	Lenha	<i>Virola michelii</i>	Ucuiba-preta	2,4235	3,6352
6	Lenha	<i>Iryanthera ulei</i>	Ucuibarana	2,3708	3,5561
1	Lenha	<i>Iryanthera juruensis</i>	Ucuiba-sangue	0,1335	0,2002
6	Lenha	<i>Virola calophylla</i>	Ucuiba-vermelha	1,2456	1,8684
1	Lenha	<i>Sloanea guianensis</i>	Urucurana	0,1220	0,1830
19	Lenha	<i>Vantanea parviflora</i>	Uxirana	5,3186	7,9778
2	Lenha	<i>Parkia multijuga</i>	Visgueiro-benguê	1,2059	1,8088
3.906		TOTAL		1.255,84	1.883,76

* m³ metro cúbico

st: estérco

mde: metro cúbico de carvão

Manaus,

27-FEV-2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL
Em: 27/02/2020
RANESHA THAYAN



IPAAM
1035
40

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 017/17-01 fls. 07

INTERESSADO: Terminal Portuário Novo Remanso S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Joaquim Nabuco, nº 1012, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 13.999.991/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2121-2630

LO: 047/17

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2708

PROCESSO Nº: 1972/13/V3

ESPÉCIE PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Nº de Indivíduos a Compensar
Seringueira	<i>Hevea brasiliensis</i>	4	32
Copaíba	<i>Copaifera sp.</i>	1	4

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM,

27 FEV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quota volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.